

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.908/2007 ou Lei 14.009/2007	1.206,11
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	180,92
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	542,75
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	241,22
TOTAL	2.171,00

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04888681/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, e do art. 3º da Lei nº 15.567, de 07/04/2014 a servidora **FILOMENA ALVES DE OLIVEIRA LIMA**, CPF 092.667.473-00, que exerce a função de PROFESSOR, classe Especializado, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 07329512, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 21/04/2007 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº 13.787/2006)	1.109,27
Progressão Horizontal 20% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	221,85
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	443,71
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	221,85
Gratificação de Extraclasse de 10% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	110,93
TOTAL	2.107,61

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.431/2009)	1.872,39
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	187,24
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	536,39
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	259,59
TOTAL	2.855,61

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02320730/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora **TEREZINHA DORALICE GOMES BRITO**, CPF 11022116304, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 02998211, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/09/2008, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº 14.180/2008	1.344,04
Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº 9.826/1974	201,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 50% (art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº 10.884/1984 c/c art. 1º da Lei Estadual nº 14.182/2008)	672,02
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	268,81
Gratificação de ExtraClasse de 10% - Lei nº 11.820/1991	134,40
TOTAL	2.620,88

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas - Lei nº 14.431/2009	2.064,31
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº 14.431/2009	206,43
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº 14.431/2009	658,58
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI – art. 3º da Lei nº 15.567/2014	292,62
TOTAL	3.222,24

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04006640/2004, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VALFRIDA RODRIGUES SALES DE SOUSA**, CPF 115.230.693-68, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº 0549141-X lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/01/20005 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - (Lei nº 13.512/2004)	474,59
Gratificação por Tempo de Serviço de 15% - (art. 43 da Lei Estadual nº 9.826/1974)	71,19
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% - (art. 1º da Lei nº 14.182/08)	189,84
Gratificação de Incentivo Profissional 20% - (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	94,92
TOTAL	830,54

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE.

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 01344250/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, à servidora **MARIA DE FATIMA FEITOSA DOS SANTOS RODRIGUES**, CPF 12412570353, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 22, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 03580016, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 14/08/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas: